Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.834/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 484,85 m2, cuja propriedade é de **JOSÉ JORGE RIBEIRO**, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AP,fls. 100, sob o registro nº 11.922, localizado à Rua Professora Arlinda Andrade, Bairro Jardim Primavera, Lote 01, Quadra B, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 01 - 10,95m x 12,40m x 08,89m x 12,30m,Área 02- 10,95m x 12,30 x 09,90m x 12,25, perfazendo um total de 127,70m2; ficando uma área remanescente de 229,50m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil (25/05/2000).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 29/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei [illegible] no quadro de publicações da Prefeitura no período de 26/05/00 [illegible] 06/00 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté, 05/06/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M4420579

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração